



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº ____/2018

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Teresa Britto- PV

EMENTA: Obriga a apresentação do Cartão da Criança ou Caderneta de Saúde da Criança, nos estabelecimentos de ensino infantil e fundamental das redes pública e particular, no âmbito do município de Teresina e dá outras providências.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Obriga os estabelecimentos de ensino infantil e fundamental das redes pública e particular, no âmbito do Município de Teresina, a exigir dos pais de aluno e/ou responsáveis no ato da matrícula e na primeira semana do mês de agosto de cada ano a apresentação do Cartão da Criança ou Caderneta de Saúde da Criança Atualizada.

Art.2º Se o matriculando não possuir o Cartão da Criança ou Caderneta de Saúde da Criança ou estiver desatualizado, o estabelecimento de ensino deverá orientar os pais ou responsável sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde da criança.

Art. 3º Se o matriculando não possuir Cartão da Criança ou Caderneta de Saúde da Criança ou não seja apresentada pelo matriculado ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a informar aos estabelecimentos de ensino, quais as vacinas deverão constar registradas no Cartão da Criança ou Caderneta de Saúde da Criança.

Art. 5º Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

JUSTIFICATIVA

Como é cediço a maneira mais fácil e eficaz de se prevenir contra diversas doenças é a vacinação. A vacina ajuda o organismo a se defender contra vírus e bactérias que provocam doenças. As vacinas podem ser aplicadas por meio de injeção ou pela boca (como é o caso da poliomielite – paralisia infantil).

Vacinada, a criança passa a ter uma proteção e começa a produzir anticorpos. Estes imunizam a criança e contribuem para que certas doenças não apareçam no futuro. Para tanto, é necessário que a criança seja vacinada nas datas recomendadas pelo Calendário do Ministério da Saúde.

O surto do Sarampo que vivenciamos nos últimos meses apontou para um descuido em que responsáveis por menor deixaram de seguir o programa nacional de vacinação.

Exigir a apresentação do Cartão da Criança ou Caderneta de Saúde da Criança no ato de matrícula da criança nos estabelecimentos de ensino infantil e fundamental, no âmbito de município de Teresina, tem o objetivo de promover saúde pública, a divulgação e importância da vacinação e, assim, diminuir ou até mesmo erradicar, várias doenças, ao tempo em que se consubstancia em um mecanismo que envolve pais, profissionais da saúde e da educação para que todos contribuam para a melhoria da qualidade de vida da criança. Uma vez que muitas doenças são passíveis de prevenção pelo uso de vacinas, que constitui meio eficiente para evitar a contaminação.

As vacinas que estão listadas no Calendário Básico de Saúde Infantil protegem as crianças de mais de 15 doenças, como Tuberculose, Hepatite B, Difteria, Tétano, Coqueluche, Pólio, Doenças graves pelo hemófilo influenza tipo B, Sarampo, Caxumba e Rubéola.

Todas as crianças devem ser levadas a um Posto de Saúde e completar a caderneta de vacinação. Pontue que com as Vacinas em Dia, crianças deixariam de faltar aulas por doenças que poderiam ser facilmente combatidas pela vacinação; os pais e o governo teriam menos despesas com remédios ou internação; as idas a hospitais diminuiriam; e contribuiria para o aumento da qualidade de vida das crianças.

A vacinação obrigatória é uma política de saúde pública de extrema importância, sendo a Caderneta de Saúde da Criança, um documento indispensável, por isso a necessidade de controle da aplicação dessas vacinas. Sendo que a melhor forma de controle, entende-se, é no momento da matrícula em estabelecimento de ensino, cujo amplo alcance possibilita essa verificação.

Impende ressaltar que a falta da Caderneta de Saúde da Criança ou a sua desatualização não geram a impossibilidade da matrícula, mas a recomendação para sua regularização, sob pena de encaminhamento ao Conselho Tutelar, órgão responsável pelo zelo dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Por essas razões, é imperiosa a necessidade de aprovarmos, o quanto antes possível o presente Projeto de Lei.

DATA 18/12/2018


ASSINATURA (S)